

PORTARIA N.º 54/2022

Determina a baixa de bens inservíveis do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lavras, Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, no exercício de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública em proceder e controlar efetivamente o inventário patrimonial dos bens públicos sob sua guarda, comprovando a existência física dos bens móveis e imóveis, sua localização, utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no §3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCT16;

CONSIDERANDO que se faz necessária a baixa de materiais permanentes (imobilizados) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

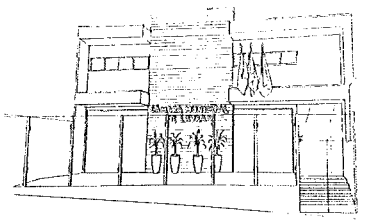
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.238, de 16 de julho de 2018, do Chefe do Executivo Municipal, publicada no DOM Edição nº 1828, de 19/07/2019, "*designando membros para composição de Comissão de implantação dos novos padrões de contabilidade aplicados ao Setor Público*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.659, de 15 de setembro de 2014, que "*dispõe sobre a aprovação do regulamento de gestão e cadastro de bens públicos municipais e contêm outras providências*";

CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2022, que *"Designa servidores para a Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências"*

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, após inventário apresentado à Presidência, concluiu pela necessidade de baixa de bens inservíveis à Casa, por meio do Ofício nº 006/2022/CPIACP/LSD, datado em 31/10/2022, encaminhado à Presidência;

CONSIDERANDO que a Presidência da Casa, por seu turno, determinou a baixa dos bens inventariados e apontados como inservíveis pela Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, com posterior incineração pelo Tiro



de Guerra 04-031, procedendo-se, previamente, a redação e a publicação desta Portaria, por meio do Ofício nº 340/2022/GPUCR/LSD, de 30/11/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar a efetivação de cadastro e controle dos bens pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Lavras;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a baixa, ou seja, a retirada definitiva dos bens patrimonias apontados como inservíveis no inventário feito pela Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, excluindo definitivamente os seus registros e encaminhando-os ao Tiro de Guerra 04-031 para incineração, em se tratando de bandeiras oficiais, na seguinte conformidade:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO
1	Bandeira do Brasil	0239
2	Bandeira do Brasil	2608
3	Bandeira de Minas Gerais	2609
4	Bandeira de Minas Gerais	1334
5	Bandeira do Município de Lavras	2610
6	Bandeira do Município de Lavras	0146

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 09 de novembro de 2022.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente